



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.445 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE CONVÊNIO, com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor total de R\$ 338.981,60, com abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADÇÃO, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (S.I.M.A.), com interveniência da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Sa.B.E.S.P. – C.N.P.J. Nº 43.776.517/0001-80), nos termos do Plano de Trabalho, datado de 16/09/2021 (anexo ao “Processo Digital SIMA.008542/2020-79”), referente ao Convênio de Saneamento Básico do Estado (Sane.Bas.E.) Nº 0.005/2021, assinado em 30/12/2021 (publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, em 14/01/2022: Poder Executivo / Seção I / Volume 132 / Número 9 / Página 60 / Infraestrutura e Meio Ambiente / Gabinete do Secretário / Extrato de Termo Convênio).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO deste convênio é a “aquisição e substituição de 1.870,50 metros de rede em PoliEtileno de Alta Densidade (PEAD), sendo 1.416,50 metros de diâmetro 63 mm e 454,00 metros de diâmetro 75 mm, pelo método convencional + aquisição e substituição de 251 ramais prediais em PEAD de diâmetro 20 mm, pelo método não destrutivo”, por meio da transferência de recursos financeiros para a execução de obras e/ou serviços destinados à melhoria / otimização do sistema de abastecimento de água do Município de Morro Agudo, beneficiando uma população aproximada de 1.000 (um mil) habitantes, no valor total de R\$ 338.981,60 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), do quais:

I – R\$ 305.083,00 (trezentos e cinco mil e oitenta e três reais) serão de responsabilidade da “S.I.M.A.”, com repasse de parcelas ao longo de 15 meses, após a conclusão e medição em 3 (três) etapas das obras e/ou serviços, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fase de execução, cronograma de desempenho e comprovação por órgão ou agentes técnicos;

II – R\$ 33.898,60 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) serão de contrapartida municipal.

ARTIGO 2º – Para possibilitar a execução do disposto no Inciso I, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta lei, e baseado no Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 305.083,00 (trezentos e cinco mil e oitenta e três reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018 (Reforma e Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha].....R\$ 305.083,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 305.083,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Seguindo o teor do Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL” (2022) e, ocorrendo a transferência de recursos financeiros em ano civil posterior, do “EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE” (2023), apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados), vinculado ao “Código de Aplicação” do “Grupo 100” (Geral – Convênios / Entidades / Fundos), em decorrência do aumento da arrecadação “à se verificar”, observadas as seguintes CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária) ou equivalente (Plano de Contas, do Sistema de Auditoria Eletrônica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

Categoria Econômica → **2 (RECEITAS DE CAPITAL)**

Origem → 2.4 (TRANSFERÊNCIAS de Capital)

Espécie → 2.4.2 (Transferências dos ESTADOS e do Distrito Federal e de Suas Entidades)

Desdobramento I → 2.4.2.2 (Transferências de CONVÊNIOS dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades)

Desdobramento II → 2.4.2.2.52 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de SANEAMENTO BÁSICO)

Desdobramento III → 2.4.2.2.52.0 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico)

Tipo → 2.4.2.2.52.0.1 (Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico: PRINCIPAL)

Desdobramento Específico → **2.4.2.2.52.0.1.01 (Transferências de Convênio do Estado Destinada a Programa de Saneamento Básico – Substituição da Rede de Distribuição de Água) [Ficha]..... R\$ 305.083,00**

{FONTE DE RECURSO DA FICHA DE RECEITA → Grupo: Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (02) → Código de Aplicação: Geral – Convênios / Entidades / Fundos (100)}

[DATA DA ARRECAÇÃO → Lançamento: ____/____/2022 e/ou ____/____/2023 ↔ CONTA CORRENTE → Banco: Brasil (01) → AGÊNCIA: Morro Agudo (2328-0) → Denominação: Convênio de Saneamento Básico do Estado [Sane.Bas.E.] (34.470-2) ↔ FONTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

RECURSO DA CONTA BANCÁRIA → Grupo: Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (02) → Código de Aplicação: Geral – Convênios / Entidades / Fundos (100)]

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO [ATUAL E/OU SEGUINTE].....R\$ 305.083,00

ARTIGO 3º – Para viabilizar a execução do disposto no Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta lei, serão utilizados R\$ 33.898,60 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) da dotação orçamentária existente, aprovada pela **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018 (Reforma e Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 415] R\$ 33.898,60

TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA R\$ 33.898,60

ARTIGO 4º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, e do Exercício de 2023 (na ocorrência de escrituração contábil em ano civil diverso), assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022) ou em ordenamento sucedâneo.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.